

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O  
CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES E/OU  
COOPERATIVAS DE RECICLAGEM PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL**

**1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, por meio da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Assistência Social, representados, respectivamente, pelo Procurador Geral Dr. Rafael Alves de Oliveira e pela Secretária Municipal Elaine Medeiros, com fundamento no Decreto Municipal n.º 11.308/2018, na Resolução PGM n.º 13/2018, e na Resolução nº 002/SEMAS / 2019, torna público o presente edital de chamamento público para credenciamento de associações e/ou cooperativas de reciclagem para a realização da coleta dos resíduos sólidos recicláveis (papel, plástico e metal) decorrentes da coleta seletiva implementada na Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu e na Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 O inteiro teor do presente edital estará disponível na Procuradoria Geral do Município, localizada na Rua Athaide Pimenta de Moraes, 335, 3º andar, Centro, Nova Iguaçu, podendo ser impresso mediante identificação do interessado e entrega das folhas de papel necessárias à impressão, além de constar divulgado na página da Procuradoria Geral do Município no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu: <http://www.novaiguacu.rj.gov.br/pgm/>

1.3 Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste edital até 5(cinco) dias úteis anteriores ao prazo para a entrega dos documentos necessários ao credenciamento.

1.3.1 Os pedidos de esclarecimento deverão ser formulados por escrito e apresentados na Procuradoria Geral do Município, localizado na Rua Athaide Pimenta de Moraes, 335, 3º andar, que deverá respondê-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do protocolo de recebimento.

1.3.2 A resposta aos pedidos de esclarecimento será divulgada mediante nota no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu, além de constar fisicamente do processo administrativo instaurado para acompanhamento do chamamento público.

**2. OBJETO**

2.1. Por meio do presente edital de chamamento público a Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu e a Secretaria Municipal de Assistência Social tornam público a todos os potenciais interessados sua intenção de credenciar associações e/ou cooperativas de reciclagem para recolher os resíduos sólidos recicláveis (papel, plástico e metal) decorrentes da coleta seletiva implementada nos referidos órgãos públicos por meio da Resolução PGM n.º 13/2018 e Resolução n.º 002/SEMAS/2019.

2.2. Serão credenciadas no máximo 4 (quatro) entidades.

2.3. Caso o número de entidades interessadas supere o quantitativo fixado no item anterior, será realizado sorteio para a definição das credenciadas.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Podem participar do presente chamamento público todas as associações e cooperativas de reciclagem que observem os requisitos e condições fixados neste Edital e não incorram em nenhuma das vedações a seguir delineadas.

3.2 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que incorram na proibição descrita no art. 119, da Lei Orgânica Municipal.

3.3 É vedada a participação de pessoas jurídicas que tenham em seu quadro servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público.

3.4 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas punidas com a sanção descrita no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante de qualquer Ente Federativo ou com a sanção descrita no inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante da Administração Municipal.

3.4.1 A vedação prevista no subitem 3.4 é igualmente aplicada para as sanções dispostas na Lei n.º 10.520/02.

### **4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO**

4.1 Serão credenciadas todas as associações e cooperativas que observem os seguintes requisitos:

I - estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda, condição demonstrada por meio dos atos constitutivos da entidade;

II - não possuam fins lucrativos, condição demonstrada por meio dos atos constitutivos da entidade;

III - possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, observadas as diretrizes fixadas pela Lei Federal n.º 12.305/2010;

IV - apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

4.2 A comprovação das condições previstas nos incisos III e IV do item anterior será realizada por meio de declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme modelos anexos ao presente Edital.

4.3 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado até a data limite de 20/02/2019 no protocolo da Procuradoria Geral do Município localizado na Rua Athaíde Pimenta de Moraes, 335, térreo, Centro, Nova Iguaçu.

4.3.1 O envelope deverá ser identificado com os seguintes dizeres: *CRENCIAMENTO N.º 01/2019 (COLETA SELETIVA)*

4.4 A inobservância de quaisquer das condições acima delineadas importará na desclassificação da entidade.

4.4.1 O prazo para interposição do recurso em face da desclassificação é de 5 (cinco) dias corridos a contar da intimação da decisão de desclassificação que dar-se-á mediante ciência nos autos do processo administrativo ou publicação no diário oficial, o que ocorrer primeiro.

4.4.2 O recurso deverá ser direcionado ao Procurador Geral do Município.

## **5. DO RESULTADO**

5.1. O resultado provisório da classificação será publicado em diário oficial e divulgado na página da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Assistência Social, ambas no sítio eletrônico da Prefeitura, cabendo recurso na forma do subitem 4.4.1.

5.1.1 Caso o número de entidades classificadas supere o quantitativo fixado no item 2.2, será realizado sorteio em sessão pública, cuja convocação deverá constar da publicação aduzida no item anterior.

5.1.2 O resultado provisório do credenciamento, após sorteio, será publicado em diário oficial e divulgado na página da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Assistência Social, ambas no sítio eletrônico da Prefeitura.

5.2 Após ultimados os atos necessários à depuração do resultado final, a listagem das entidades credenciadas será publicada em diário oficial e

divulgada na página da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Assistência Social, ambas no sítio eletrônico da Prefeitura.

5.2.1 A divulgação da listagem final levará em consideração sorteio realizado para a fixação da ordem de preferência entre as entidades credenciadas, nos termos do item 6.2.

## **6. DO TERMO DE COMPROMISSO**

6.1 As entidades credenciadas firmarão Termos de Compromisso com a Procuradoria Geral do Município e com a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme modelo anexo ao presente Edital, de acordo com a ordem de preferência definida nos termos do item 6.2.

6.2 A definição da ordem de preferência entre as entidades credenciadas dar-se-á mediante sorteio, em sessão pública designada para tal fim, cuja convocação deverá ser realizada no mesmo ato de divulgação do resultado provisório do credenciamento.

6.3 A entidade credenciada classificada em primeiro lugar será convocada para firmar Termo de Compromisso no prazo de 5 dias corridos. A inobservância do referido prazo importará na convocação da segunda colocada.

6.4 O Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A fiscalização das atividades decorrentes dos Termos de Compromisso ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Pela inobservância das diretrizes previstas neste Edital e das obrigações decorrentes do Termo de Compromisso, poderão ser imputadas às entidades as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, devendo, para tanto, ser observado o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º 10.662/16.

8.1.1 Eventuais sanções de caráter pecuniário não adimplidas voluntariamente serão inscritas em dívida ativa para posterior execução fiscal.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

**9.2** Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados a critério do Município de Nova Iguaçu, devendo a prorrogação se estender a todos os interessados.

**9.3** Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**9.4** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Termo de Compromisso

Anexo II – Declaração de existência de rateio entre os associados ou cooperados

Anexo III - Declaração de capacidade de instalação para atender o objeto do Termo de Compromisso

**9.5** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Iguaçu, 06 de fevereiro de 2019.

Rafael Alves de Oliveira  
Procurador Geral do Município

## **ANEXO I**

### **MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E**

.....

**A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e a** Secretaria Municipal de Assistência Social, órgãos que integram a Administração Municipal Direta, com sede, respectivamente, na Rua Athaide Pimenta de Moraes, 335, Centro, Nova Iguaçu/RJ, e na Rua Dr. Luiz Guimarães, nº956, Centro, Nova Iguaçu neste ato representado pelo Ilmo. Procurador Geral do

Município, Dr. Rafael Alves de Oliveira, e pela Secretária Municipal de Assistência Social Elaine Medeiros, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e a \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **DESTINATÁRIA**, representada por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO Nº \_\_\_\_\_, decorrente do edital de chamamento público n.º \_\_\_\_\_ formalizado no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, que se regerá por toda legislação aplicada à espécie, observando, ainda, as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a destinação de resíduos sólidos decorrentes de coleta seletiva implementada na PGM-NI e na SEMAS à ..... (indicar nome da destinatária – associação ou cooperativa de reciclagem credenciada).

Parágrafo único. O recolhimento dos materiais decorrentes da coleta seletiva implementada deverá ser realizado mensalmente, em data e horário a ser previamente determinado pela PGM-NI, observado o interregno correspondente aos cinco primeiros dias úteis de cada mês.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

I - Compete à PGM-NI e à SEMAS:

- a) Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como lixo;
- b) Armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da DESTINATÁRIA;
- c) Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados da parceria;
- d) Analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças do objeto;
- e) Normatizar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

II – Compete à DESTINATÁRIA:

- a) Executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
  - b) Indicar à PGM-NI e à SEMAS a equipe, (composta exclusivamente por cooperados), que realizará a coleta do material destinado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;
  - c) Não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia.
  - d) Permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a coleta dos resíduos sólidos;
  - e) Transportar os volumes coletados diretamente da sede da PGM-NI e da SEMAS até o galpão de triagem, bem como registrar o peso dos materiais doados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
  - f) Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos materiais recicláveis, desde a fonte geradora até o galpão de triagem;
  - g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados nas dependências do órgão;
  - h) Não utilizar o material coletado para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
  - i) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos procedimentos de coleta, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
  - j) Apresentar relatório trimestral, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva, bem como, fornecer informações à PGM-NI e à SEMAS, sempre que solicitado;
- L) Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Municipal;
- m) Fornecer (gratuitamente) à PGM-NI e à SEMAS, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Sistema de Coleta Seletiva;
  - n) Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
  - o) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de

aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

p) Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto deste Termo de Compromisso.

q) Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas.

r) Dividir equitativamente entre si as receitas provenientes da venda dos resíduos sólidos descartados e destinados pela PGM-NI e pela SEMAS.

**Parágrafo único.** A PGM-NI e a SEMAS não se responsabilizam por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela DESTINATÁRIA ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

Caso os materiais não sejam recolhidos nos dias preestabelecidos junto à cooperativa e/ou associação, nem haja qualquer comunicação justificando a falha, a PGM-NI e a SEMAS poderão, a seu critério, providenciar outra destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA EXTINÇÃO**

O presente TERMO terá vigência de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro.** O presente TERMO poderá ser denunciado, por qualquer partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que serão feitos os devidos ajustes de contas.

**Parágrafo Segundo.** O presente TERMO poderá ser rescindido pelo MUNICÍPIO no caso de descumprimento, pelo DESTINATÁRIA, de quaisquer de suas cláusulas.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a destinação de materiais recicláveis, notificando-se o DESTINATÁRIO para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação da PGM-NI e da SEMAS na mesma proporção atribuída a DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignado o nome da PGM-NI e da SEMAS na mesma proporção do nome da DESTINATÁRIA.

**Parágrafo único.** Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Município

Destinatária

## **ANEXO II**

Declaração de existência de rateio entre os associados e/ou cooperados  
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data  
À Procuradoria Geral do Município

Ref. Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de  
Associações e/ou Cooperativas de reciclagem

denominação da associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, declara, para todos os fins de direito, que observa e pratica o rateio de todos os produtos decorrentes da atividade de reciclagem com seus associados ou cooperados.

\_\_\_\_\_  
nome da associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis  
com  
assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

### ANEXO III

Declaração de capacidade física e estrutural instalada  
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Procuradoria Geral do Município

Ref. Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de  
Associações e/ou Cooperativas de reciclagem

denominação da associação ou cooperativa de catadores de materiais  
recicláveis, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) seu(s)  
representante(s) legal(is), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida  
por \_\_\_\_\_, declara, para todos os fins de direito, que possui  
infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis  
descartados, observadas as diretrizes fixadas pela Lei Federal n.º  
12.305/2010.

\_\_\_\_\_  
nome da associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis  
com  
assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)